



MUNICÍPIO DO BARREIRO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

DELIBERAÇÃO

N.º 42/2023

Reunião Ordinária da Assembleia Municipal realizada em 3 de maio

MOÇÃO

REGIONALIZAR, para um país menos desigual e mais desenvolvido

O atraso do país e a desigualdade entre os territórios não são problemas novos.

Durante séculos, a monarquia concentrou e centralizou o poder. O império tinha uma capital, o restante território era a província.

Mesmo após a instauração da República em 1910 a centralização do poder, **“causa de muitos dos males do país”** na expressão de Alves da Veiga, **não** se alterou. E com a ditadura fascista de Salazar, a concentração do poder fez crescer ainda mais o atraso social e as desigualdades territoriais.

Como se deve organizar um Estado para diminuir as desigualdades entre as pessoas e entre os territórios? A esta pergunta a Constituição de Abril deu a resposta.

Levando em conta as experiências de organização administrativa noutros países, a Assembleia Constituinte incluiu na Constituição da República Portuguesa (aprovada em 2 de abril de 1976 com os votos favoráveis do PS, PPD, PCP, MDP/CDE e UDP) as Regiões Administrativas definidas como uma autarquia, com as atribuições de direção de serviços públicos e **“apoio à ação dos municípios no respeito da autonomia destes e sem limitação dos respetivos poderes”**. E no artigo 256º apontou que a instituição em concreto de cada região administrativa dependerá do **“voto favorável da maioria das assembleias municipais que representem a maior parte da população da área regional”**.

A 1ª revisão constitucional em 1982 manteve o papel das **assembleias municipais** na criação das regiões administrativas, o mesmo sucedendo com a 2ª revisão em 1989 e com 3ª revisão em 1992. E em 1991 sob o impulso de Valente de Oliveira até foi aprovada a Lei Quadro das Regiões Administrativas (Lei nº 56/91). Mas na 4ª revisão constitucional em 1997 tudo mudou. Os dirigentes do PSD e PS engendraram uma forma de travar a criação das regiões administrativas, através da alteração do artigo 256º que passou a exigir um duplo referendo. Fizeram uma maldade ao país e à democracia. As Regiões Administrativas definidas (e bem) pelos deputados constituintes como uma autarquia,

Travessa do Município, 2 – 2830-393 Barreiro // Telefone: (+351) 212 068 530 // E-mail: AssMun@cm-barreiro.pt

passaram a ser apresentadas pelos defensores do centralismo como uma nova fonte de despesa pública e até um atentado à unidade nacional, entre outras ideias erradas.

Mais recentemente, foi desencadeado pela extrema-direita (que não esconde o seu objetivo de destruir a Constituição de 1976) o procedimento para a 8ª revisão. E perante as propostas já conhecidas, João Cravinho, ex-presidente da Comissão Independente para a Descentralização, lançou um alerta sobre as omissões do PS e PSD quanto à importância decisiva da criação das Regiões Administrativas.

Assim, a Assembleia Municipal do Barreiro, reunida em 3 de maio de 2023, considerando as consequências desastrosas da centralização do poder no subdesenvolvimento do país e nas desigualdades territoriais, delibera:

- **Instar a Assembleia da República a que no processo de revisão da Constituição, recolha as assembleias municipais como elemento central na instituição em concreto das Regiões Administrativas, respeitando assim a visão muito lúcida dos deputados constituintes inscrita no artigo 256º nº 3 da CRP de 1976.**

Aprovado por maioria.

Barreiro, 3 de maio de 2023

O Presidente da Assembleia Municipal do Barreiro,



André Alexandre Pinotes Batista